



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

## LEI Nº 080, DE 01 DE SETEMBRO DE 1995

=====

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR PONTE CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

### LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte de madeira na sede do Município, objetivando ligar a Vila Palmeirinha e adjacências ao centro da cidade.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a promover as desapropriações das áreas necessárias à execução da obra, bem como para possibilitar a abertura e/ou extensão da rua à qual servirá a ponte.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 01 de setembro de 1995.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VENTANIA  
Estado do Paraná**

ANTONIO HELLY SANTIAGO  
Prefeito Municipal